



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 0007782-68.2024.4.06.8001

Dispensa Eletrônica nº 68/2024 - UASG 090013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA (TÉCNICA E OPERACIONAL), ACOMPANHAMENTO, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, PARECERES, RELATÓRIOS, FISCALIZAÇÃO, CONFERÊNCIA, RECEBIMENTO E OUTROS DE MESMA NATUREZA, EM NÍVEL DE ENGENHARIA, PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA LLP ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA.

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **LLP ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 10.385.871/0001-24, com sede na SHCGN CR Quadra 704/705 41 Sala 202 Parte E Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.730-650 que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Lindomar Lopes de Paula, já qualificado nos autos do processo, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no art. 111 da Lei 14.133/21, na Cláusula Quinze do Contrato, item 15.2, (1080800), formaliza-se a dilação de vínculo contratual, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/10/2025 e o prazo de execução dos serviços para 10/09/2025.

1.1. O presente aditamento não acarreta custos adicionais à Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na seguinte natureza de despesa: 339039-05 (Serviços Técnicos Profissionais) e **PTRES 228517 - UG 090013**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma

prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente para um só efeito.

Raimundo do Nascimento Ferreira

Diretor da Secretaria Administrativa

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

Lindomar Lopes de Paula

LLP ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Lindomar Lopes de Paula, Usuário Externo**, em 16/09/2025, às 18:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 16/09/2025, às 20:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1422821 e o código CRC 88D33EE0.